

ESTIMATIVA DE DESPESA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE CABINE SIMPLES, MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1051.11/2026, VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202600005001665, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUAÇU/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍC.	BANCO PREÇO	TABELA FIPE	CONTRATO MARIA DA FÉ - MG	CONTRATO PINHAL GRANDE	MÉDIA	TOTAL
1	<p>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE (CABINE SIMPLES): Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape cabine simples, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Administração Pública, com motorização bicombustível (flex), potência compatível com a categoria e finalidade do veículo, transmissão manual mínima de 5 (cinco) velocidades, direção assistida ou elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, airbags frontais duplos, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração.</p> <p>O veículo deverá possuir caçamba com capacidade volumétrica mínima aproximada de 1.300 litros, ou superior, compatível com as necessidades operacionais da Administração, bem como capacidade de carga adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo integralmente às normas do Conselho Nacional</p>	1	R\$ 121.051,92	R\$ 120.865,00	R\$ 109.900,00	R\$ 110.950,00	R\$ 115.691,73	R\$ 115.691,73



de Trânsito – CONTRAN e demais legislações vigentes aplicáveis.

O veículo deverá ser fornecido obrigatoriamente na cor branca, em razão da padronização da frota municipal.

Deverão acompanhar o veículo, devidamente instalados e/ou fornecidos, os seguintes acessórios e itens:

- capota marítima rígida ou semirrígida compatível com o modelo ofertado, destinada à proteção da caçamba e da carga transportada;
- película automotiva (insulfilm) com fator de proteção solar, aplicada nos vidros laterais e traseiro, observados os limites mínimos de transparência previstos na legislação de trânsito vigente;
- sistema de alarme automotivo com controle remoto, sirene e sensor de presença;
- chave reserva;
- manual do proprietário;
- demais acessórios, equipamentos e itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Para fins desta contratação, será considerado veículo novo (zero quilômetro) aquele fornecido antes do primeiro registro e licenciamento em



nome do consumidor final, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.						
---	--	--	--	--	--	--

Será admitida a oferta de veículo com características técnicas superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que compatíveis com o objeto da contratação e sem ônus adicional para a Administração.						
---	--	--	--	--	--	--

Em cumprimento ao art. 18, inciso IV, da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IX, alínea “a”, da Instrução Normativa n. 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o subscritor declara que a estimativa de despesa de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.**, é a seguinte:

Para definição dos valores estimados desta contratação foi levado em consideração os preços obtidos através do parâmetro descrito no art. 23, § 1º, inciso II, III da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo, onde contam as fontes de referências utilizadas.

Uruaçu (GO), 12 de maio de 2026.

CARLOS DE ALMEIDA MASCARENHAS NETO
(RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO)

EUCLIDES DONISETE GUIMARÃES
(RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO)